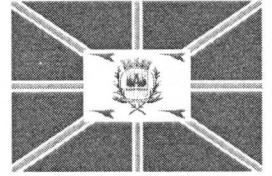




PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.....60...../2023.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Liga Aragarina de Futebol – LAF para os fins a que se destina, em atendimento as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder auxílio financeiro financeira à Liga Aragarina de Futebol - LAF, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, que se destina ao pagamento de despesas com aquisição de bebedouro, equipamentos de arbitragem e câmeras de segurança a ser implantada na sede e auditório da Organização de Sociedade Civil.

Parágrafo único. Para receber a subvenção financeira de que trata o caput deste artigo, a Liga Aragarina de Futebol - LAF deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, mediante celebração do correlato termo de fomento.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento para criação da seguinte dotação na Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

Órgão: 05 – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Unidade: 13 – FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento

Programa: 0019 – Promoção do Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2122 – Apoio ao Desporto Amador

Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios;

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Para o atendimento das disposições que se trata o art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da seguinte dotação da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto:

Órgão: 05 – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Unidade: 13 – FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0019 – Promoção do Esporte e Lazer

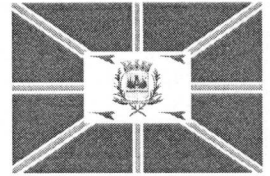
Projeto/Atividade: 2200 – Convênios das Áreas de Esportes e da Juventude

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de fevereiro de 2023.

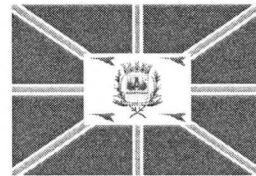
RENATO CARVALHO FERNANDES

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Marcos Vinícius de Lima Rodrigues



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Liga Aragarina de Futebol – LAF para os fins a que se destina, em atendimento as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências.”

O presente Projeto de Lei visa concessão de auxílio financeiro a Organização de Sociedade Civil com objetivo de melhoria no auditório e sede da Liga Aragarina de Futebol, a qual irá adquirir bebedouro, equipamentos de arbitragem e câmeras de segurança, nos termos do plano de trabalho proposto.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria tratada no Projeto de Lei em tela, solicitamos as Vossas Excelências a sua aprovação nos moldes em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de fevereiro de 2023.


Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

[illegible]

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.256	0,00	1.000,00	1.000,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			0,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.257	0,00	120.000,00	120.000,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.258	0,00	1.000,00	1.000,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.259	0,00	1.000,00	1.000,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	400.000,00	400.000,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.260	0,00	401.000,00	401.000,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	30.000,00	30.000,00
1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação			0,00	596.000,00	596.000,00
05.13.27.812.0019.2220 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE					
Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.261			
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.262	0,00	1.000,00	1.000,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.263	0,00	1.000,00	1.000,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.264	0,00	1.000,00	1.000,00
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.265	0,00	1.000,00	1.000,00